



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Aditamento contratual que celebram o Município de Figueirópolis D'Oeste e a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA**, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente termo o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro: Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 04.176.501/0001-84, estabelecida a Av. São Paulo, 2.140, Bairro: Jardim Rondon, representada neste ato por seu Diretor: Claudio Henrique Teodoro de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º0827898-7 SSP/MT e do CPF nº. 523.386.901-25, residente à Rua Brasília, nº 1065, em São José dos Quatro Marcos, Mato Grosso, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2019 acostados a Adesão nº 003/2019, as partes mencionadas resolvem em “Termo Aditivo” alterar a **Cláusula Quarta – Da remuneração, do valor dos serviços e das condições de pagamento item 4.4.1, Cláusula Quinta – Do Prazo de Execução dos Serviços item 5.1, e Cláusula Sexta- Do crédito pela qual correrá a despesa e das suplementações item 6.1**, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal cláusula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.4.1 O Estima-se para efeito de empenho prévio o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O prazo para a execução dos serviços de 12(doze) meses passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha: 45

Unidade: 03 Secretaria de Finanças e Planejamento

Dotação: 04.123.0022.2006.0000

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 22 de março 2022.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ nº 01.367762/000193

EDUARDO FLAUSINO VILELA

CPF nº 726.733.626-49

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ nº 04.176.501/0001-84

Claudio Henrique Teodoro de Almeida

CPF nº 523.386.901-25

CONTRATADO